



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025SMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE002/2025SMA

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, com sede administrativa na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, Presidente Tancredo Neves – BA, CEP 45.416-000, por seu Gestor Josué Paulo dos Santos Filho brasileiro, maior, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 544.***.***-25, portador da Cédula de Identidade nº 05.***.***-77 – SSP-BA, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2025SMA, conforme Ata publicada em 09/06/2025 e homologada em 09/06/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **RECÔNCAVO ENTRETENIMENTOS E SERVIÇO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **09.419.692/0001-81** com sede na Avenida Vereador João Silva, 356, casa quadra 018, CEP 44.430-072, Centro no Município de Santo Antonio de Jesus – Bahia, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor Eneilton Conceição dos Santos, do CPF nº **605.960.155-34** cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação empresa especializada para prestar serviços com a locação de estrutura e equipamentos, para ser utilizados na realização de festejos e eventos no município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote 01

Item	Nome	Descrição	Quant.	Unidade	P. Unit.	Total
1	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 14M X 12M	PALCO 14 X 12M, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 14 METROS DE FRENTE POR 12 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 02 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X0,50M. CADA HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO.	20	DIARIAS	R\$ 25.000,00	R\$ 500.000,00



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

2	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 12M X 10M	PALCO 12 X 10M, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 02 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X0,50M. CADA HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M, TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO.	10	DIARIAS	R\$ 25.000,00	R\$ 250.000,00
3	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 10M X 8M	PALCO 10M X 8M, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, EM ESTRUTURA TUBULAR, COM PISO EM MADEIRA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,5M DO CHÃO, NAS DIMENSÕES 10M X 8M, ALTURA MÍNIMA DE 5M ENTRE O PISO DO PALCO E A COBERTURA, COBERTO COM TOLDO TIPO QUIOSQUE NA COR BRANCA, ESCADA DE ACESSO, FECHAMENTO LATERAL E FUNDO, CONTENDO 02 CAMARINS SIMPLES.	10	DIARIAS	R\$ 22.000,00	R\$ 220.000,00
4	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO	PRATICÁVEL EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM PISO EM COMPENSADO NAVAL COM 15 MM DE ESPESSURA, COM COBERTURA, MODULADO NAS DIMENSÕES 2,00 X 1,00 METROS, COM ALTURA DE 0,60 CM.	100	DIARIAS	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
5	LOCAÇÃO DE POSTO ELEVADO PARA POLICIAMENTO	POSTO ELEVADO DE POLICIAMENTO DE 3 X 2M, A ESTRUTURA SERÁ METÁLICA TUBULAR COM PEÇAS ARTICULADAS E DESMONTÁVEIS, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 1½-UMA E MEIA O ATÉ 2"(DUAS POLEGADAS), COM AS CONEXÕES NECESSÁRIAS NA MESMA BITOLA. A ESCADA TAMBÉM SERÁ EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR. O PISO SERÁ EM FOLHA DE COMPENSADO DE 15 MM DE ESPESSURA, NA QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA PROPICIAR O ACABAMENTO INDICADO NO PROJETO	30	DIARIAS	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
6	LOCAÇÃO DE PLACAS METÁLICAS 2,00M X 2,2M	FECHAMENTO DE ÁREA EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADAS MEDINDO 2,00X2,20M, FIXADAS NA VERTICAL PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS.	1000	Metros	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00
7	LOCAÇÃO DE GRADIL 2,00M X 1,00M	GRADIL PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS TUBO METÁLICAS GALVANIZADAS MEDINDO 2,00X1,10M, FIXADAS NA VERTICAL	1000	Metros	R\$ 52,50	R\$ 52.500,00



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

8	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAMAROTES	ESTRUTURA DE CAMAROTES: 01 (UMA) ESTRUTURA PARA CAMAROTES TIPO VARANDÃO. TAMANHO 12X 4 M, DISTANCIA DO PISO DA PRAÇA AO CHÃO DO CAMAROTE DE NO MINIMO DE 0,70CM; E DISTANCIA DE 3,5M DO PISO DO CAMAROTE AO TETO. COBERTURA EM LONA. - PISO EM CARPETE, COM CALHAS, PÉ DIREITO COM PELO MENOS 3 M NA PARTE MAIS BAIXA, COM AVANÇO DE 1 METRO PARA FRENTE, 1 METRO PARA AS LATERAIS E 1 METRO PARA O FUNDO E COBERTURA EM LONA BRANCA - O FORNECEDOR DEVERA APRESENTAR O LAUDO (ART). CALHA EM TODA A ESTRUTURA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA. - SAIA EM LONA - 03 ESCADAS COM NO MINIMO 2M DE LARGURA CADA ESCADA, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CORRIMÃO DOS DOIS LADOS E GUARDA CORPO DE SEGURANÇA.	6	DIARIAS	R\$ 25.000,00	R\$ 150.000,00
9	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAMARIM	CAMARIM, COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 5X5M, COBERTA COM LONA NA COR BRANCA, FECHAMENTO COM PAINÉIS TS MELÂNICO, SISTEMA OCTANO COM PORTA DE ACESSO, COM CHAVE. PISO ELEVADO COM FORRAÇÃO EM CARPETE CINZA GRAFITE, ELÉTRICA COM CALHAS EMBUTIDAS E LÂMPADAS EM LED, DUAS TOMADAS 220V, AR CONDICIONADO 9000BTUS	40	DIARIAS	R\$ 3.000,00	R\$ 120.000,00
10	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS INDIVIDUAL	SANITÁRIOS QUÍMICOS. - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL, EMPOLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M X 1,10M, COM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA.	500	DIARIAS	R\$ 400,00	R\$ 200.000,00
11	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PNE	SANITÁRIOS QUÍMICOS PNE PARA DEFICIENTE FÍSICO, MEDINDO 2,20X1,20 M, EM POLIETILENO COM RESERVATÓRIO DE 220 LITROS E PISO ANTEDERRAPANTE COM SUÇÃO, LIMPEZA E COLOCAÇÃO DE PRODUTOS 2 VEZES AO DIA	50	DIARIAS	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
12	LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE ALUMÍNIO	PÓRTICO DE ALUMÍNIO Q30 - 8X3M, EM ALUMÍNIO COMPLETO, COM TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA SUSTENTAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	10	DIARIAS	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.835.000,00

Lote 02



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Item	Nome	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Unit.	Total
1	LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE DIGITAL	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE DIGITAL, UTILIZANDO 01 MESA DE SOM COM 24 CANAIS E 6 AUXILIARES (COM EFEITOS OU PROCESSADOR DE EFEITO SEPARADO) , NO MÍNIMO; 01 SISTEMA LINE ARRAY COM 04 CAIXAS POR LADO ATIVOS OU COM AMPLIFICADORES EXTERNOS COMPATÍVEIS; ESTRUTURA DE ELEVAÇÃO; 16 SUBWOOFER COM 8 CXS SIMPLES OU 4 DUPLAS POR LADO ATIVOS OU COM AMPLIFICADORES EXTERNOS DE NO MÍNIMO 1600 WATTS POR CANAL (24 SUBGRAVES); 04 CAIXAS DE RETORNO COM FALANTE DE 12" + DRIVER; 01AMPLIFICAÇÃO PARA O SISTEMA CASO AS CAIXAS E RETORNOS NÃO POSSUÍREM A MESMA; CUBO PARA BAIXO E GUITARRA SIDEFILL; KIT DE MICROFONES PARA BATERIA; MULTICABO CONFORME O REFERIDO RIDER TÉCNICO; 08 MICROFONES; 08 PEDESTAIS; 01 CD PLAYER COM PEN DRIVE OU NOTEBOOK; CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA INTERLIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA (MICROFONES, INSTRUMENTOS, POTÊNCIAS, CAIXAS, INSERT, ENERGIA E ETC), MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	10	DIARIAS	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
2	LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE DIGITAL	SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE DE 32 GRAVES COMPOSTA DE: 32 GRAVES, 16 MEDIOS, 16 AGUDOS, 16 CORNETAS TITAIUM, 01 MESAS DE 32 CANAIS DIGITAIS, 02 PROCESSADORES DIGITAIS, 04 AMPLIFICADORES, 01 AMPLIFICADOR DE RETORNO, 01 MULTICABO COM NO MINIMO 36 VIAS, 01 KIT DE MICROFONES, SENDO 02 SEM FIOS, 01 NOTEBOOK, RETORNO PARA PALCO.	10	DIARIAS	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00
3	LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE COM UMA MESA DIGITAL	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE DIGITAL, UTILIZANDO 01 MESA DE SOM COM 48 CANAIS E 6 AUXILIARES (COM EFEITOS OU PROCESSADOR DE EFEITO SEPARADO), NO MÍNIMO; 01 SISTEMA LINE ARRAY COM 04 CAIXAS POR LADO ATIVOS OU COM AMPLIFICADORES EXTERNOS COMPATÍVEIS; ESTRUTURA DE ELEVAÇÃO; 16 SUBWOOFER COM 8 CXS SIMPLES OU 4 DUPLAS POR LADO ATIVOS OU COM AMPLIFICADORES EXTERNOS DE NO MÍNIMO 1600 WATTS POR CANAL (48 SUBGRAVES); 04 CAIXAS DE RETORNO COM FALANTE DE 12" + DRIVER; 01 AMPLIFICAÇÃO PARA O SISTEMA CASO AS CAIXAS E RETORNOS NÃO POSSUÍREM A MESMA; CUBO PARA BAIXO E GUITARRA SIDEFILL; KIT DE MICROFONES PARA BATERIA; MULTICABO CONFORME O REFERIDO RIDER TÉCNICO; 08 MICROFONES; 08 PEDESTAIS; 01 CD PLAYER COM PEN DRIVE OU NOTBOOK; CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA INTERLIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA (MICROFONES, INSTRUMENTOS, POTÊNCIAS, CAIXAS, INSERT, ENERGIA E ETC), MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	20	DIARIAS	R\$ 9.500,00	R\$ 190.000,00



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

4	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE COM 2 MESAS DIGITAIS	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE – COM 02 MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY, INDUSTRIALIZADO E ACOMPANHADO DO SOFT DO FABRICANTE, COMPOSTO POR 16 CAIXAS TREE – WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED, 16 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; SISTEMA DE AMPLIAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TOWOY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; SIDEFILL COMPOSTO POR 3 CAIXAS TREE- WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS; DELAY: 02 LINHAS COM 6 CAIXAS LINEARRAYTREEWAY, CONETIVA VERTICAL DE 10 GRAUS, COBERTURA HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVÇÃO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.400 WATTS.	6	DIARIAS	R\$ 25.000,00	R\$ 150.000,00
---	--	--	---	---------	------------------	-------------------



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

5	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE. ESPECIFICAÇÃO. 02 – GERADOR DE 180KVA, DIMENSÕES FECHADO, ALTURA – 4.40, LARGURA – 2.40, COMPRIMENTO – 16.80, DIMENSÕES ABERTO LARGURA – 3.90, COMPRIMENTO – 16.80. PA FRENTE E FUNDO, 32 GRAVES, 16 MÉDIOS GRAVES E 20 DRAIVES, PA LATERAIS, 32 GRAVES, 16 MÉDIOS GRAVES E 20 DRAIVES, PERIFÉRICO, 01 – CONSOLE DIGITAL YAMARA M7, 02 – EQUALIZADORES KLARKTEKNIK DN – 360, 02 – GERENCIADORES HOTSOUND DMS8, 01 – PROCESSADOR DE EFEITO DYNACORD DRP15, 01 – PROCESSADOR DE EFEITO MICROVERB 4 ALESIS, 01 – MÓDULO DE BATERIA DM5 ALESIS, 02 – EQUALIZADORES ULTRA GRAPH PRO BEHRINGER, 02 – POWERPLAY HÁ 4700 BEHRINGER, 01 – MULTICOM MDX 8000 BEHRINGER, 01 – COMPRESSOR DBX 166XL, 02 – MULTIGATE XL 440 BEHRINGER, P.A. FRENTE, 04 ESTUDIO RX12, 02 ESTUDIO RZ5, 03 NASHVILLE, P.A. FUNDO, 01 – COMPRESSOR DBX 166XL, 02 – MULTIGATE XL 440 BEHRINGER, P.A. FRENTE, 04 ESTUDIO RX12, 02 ESTUDIO RZ5, 03 NASHVILLE, P.A. FUNDO, 04 ESTUDIO RX12, 02 ESTUDIO RZ5, 03 NASHVILLE, LATERAIS, 04 ESTUDIO PASSIVO, 04 – MONITORES DE VOZ (F12P, DRIVER, TWEETER), 11 – PEDESTAIS RMV, 47 – CABOS XLR/XLR, 10 – CABOS P10/P10, 04 – CABOS XLR/P10. ILUMINAÇÃO, 08 LÂMPADAS PAR FOCO 5, 14 – REFLETORES COM LÂMPADAS VAPOR METÁLICO, 12 – MINI BRUTS COM 2 LÂMPADAS CADA (FRENTE E FUNDO), 08 – REFLETORES DE 500W, 01 – MÁQUINA DE FUMAÇA, 04 – EXTINTORES, 04 – STROBO, 01 MESA DE LUZ DIGITAL, CAMARIM E SANITÁRIO RX12, 02 ESTUDIO RZ5, 03 NASHVILLE, MICROFONES E ACESSÓRIOS, 18 – MICROFONES SM58, 04 – MICROFONES SM 57, 04 – MICROFONES FX516 YOGA, 04 – MICROFONES AKG D885, 01 – KIT DE MICROFONE SHURE, 01 – MICROFONE (SEM FIO) SHURE BETA 58, 16 – FONES PORTA PRO KOSS, 01 – FONE DE BATERIA HD437 SANNHEISER, 06 – DIRECT BOX	6	DIARIAS	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00
---	--	---	---	---------	------------------	------------------



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

6	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO	MINI TRIO ELÉTRICO: CARROCERIA: MONTADA EM 01 CAMINHÃO TOKO COM CAPACIDADE ACIMA DE 8.000 KG MONTADA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO (QUANDO NECESSÁRIO): 4 COLOTRANS DE 1000 W, USO INTERNO NO PALCO / 4 COLOTRANS DE 1000 W, USO EXTERNO, 02 MINI BRUT, 08 REFLETORES PAR LED. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: PA FRENTE E FUNDO - 12 LOW / 08 MID LOW / 06 MID ALTAS; LATERAIS -12 LOW / 08 MID LOW / 06 MID ALTAS; PERIFÉRICOS: 1 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS, DE QUALIDADE RECONHECIDA/1 EQUALIZADOR 31 BANDAS ESTÉREO/2 CROSSOVERS DIGITAIS/1 PROCESSADOR DE EFEITO DIGITAL/ 1 COMPRESSOR GATE/01 CD PLAYER COM LEITURA PARA MP3; AMPLIFICADORES: 10 AMPLIFICADORES 6000W CADA, 08 AMPLIFICADORES 4000W CADA, 06 AMPLIFICADORES 2000W CADA; OUTROS ITENS: 04 MONITORES 2 X 12"/ 02 MONITORES DE 2 X 15"/ 01 BATERIA ELETRÔNICA / 01 CUBO PARA GUITARRA / 01 CUBO PARA TECLADO / 01 CUBO PARA CONTRA BAIXO / 11 PEDESTAIS / 10 GARRAS/ 01 MICROFONE SEM FIO SM 58 OU SIMILAR; GERADOR: COM CAPACIDADE DE GERAR, NO MÍNIMO, 80 KVA. EQUIPE TÉCNICA: 1 TÉCNICO DE SOM E AJUDANTES; MOTORISTA: 1 CONDUTOR HABILITADO PARA TRIOS ELÉTRICOS; EQUIPE DE APOIO: 2	25	DIARIAS	R\$ 4.800,00	R\$ 120.000,00
Valor Total						R\$ 640.000,00

Lote 03

Item	Nome	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Unit.	Total
1	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE COM 48 REFLETORES PAR LED 3W, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA 3.000W, 16 MOVINGS BEAM 200, 04MINI-BUTH, 06 STROBOSA TOMIC 3.000, GRID DE ALUMÍNIO DE 14X10X07 E EFEITOS	20	DIARIAS	R\$ 30.000,00	R\$ 600.000,00
2	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM 24 REFLETORES PAR 64, 08 MOVING BEAM 200, 02 MINI-BUTH MAQUINA DE FUMAÇA E EFEITOS, GRID DE ALUMÍNIO MEDINDO 10X10X06	10	DIARIAS	R\$ 17.000,00	R\$ 170.000,00
3	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM 12 REFLETORES PAR 64, 04 MOVING BEAM 200, 02 MINI-BUTH MAQUINA DE FUMAÇA E EFEITOS, GRID DE ALUMÍNIO MEDINDO 08X08X06.	10	DIARIAS	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00



4	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED INDOOR	PAINEL DE LED INDOOR, NO TAMANHO DE 6MX3M, NUM TOTAL DE 18M², RESOLUÇÃO ALTA, DEFINIÇÃO PH REAL DE 6MM UND, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P30 PARA SUSTENTAÇÃO IÇADO, PROCESSADOR DE VÍDEO COM ENTRADAS: VGA, HDMI, DVL, RCA CONJUGADA, PLACA CONTROLADORA COM DUAS SAÍDAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO.	30	DIARIAS	R\$ 16.000,00	R\$ 480.000,00
5	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA	GRUPO GERADOR 180 KVA - GRUPO GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA STAND BY, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA CONTINUA DE 220V E 127V, GABINADO, CABOS FLEXÍVEIS DE 125MM, CHAVE REVERSORA DE 600 AMP. DISJUNTORES DE EMERGÊNCIA.	50	DIARIAS	R\$ 7.000,00	R\$ 350.000,00
Valor total						R\$ 1.720.000,00

1.2. Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de R\$ 4.195.000,00 (quatro milhões cento e noventa e cinco mil reais), conforme Proposta de Preços da Contratada.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007, de 05/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. -A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. -Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/ 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462/2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462/2023).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo/Licitatório nº 045/2025SMA.
- b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2025 SMA e anexos.
- c) Proposta da CONTRATADA apresentada em 27/05/2025.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

9.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Presidente Tancredo Neves, 10 de junho de 2025

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Município de Presidente Tancredo Neves/Ba
Prefeito

RECÔNCAVO ENTRETENIMENTOS E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 09.419.692/0001-81

Representante legal: Eneilton Conceição dos Santos

CPF: 605.960.155-34

